



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023000613

TERMO ADITIVO Nº 006 ao CONTRATO Nº 112/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e **ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA** conforme solicitado através do Relatório Técnico no ID. 00917357, devidamente autorizado pelo **Secretário de Obras e Habitação**, constante no Processo SEI (██████████), referente ao **processo administrativo nº 2023000613**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186 – Centro – Angra dos Reis – RJ – CEP: 23.900-901, doravante designado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Obras e Habitação, **Sr. TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**, brasileiro, portador ██████████ SSP/RJ e do CPF ██████████ e a empresa **ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o número ██████████, com sede na Rua Perimetral Ângelo Saes, 380 Parque Industrial II – Mandaguaçu – PR, CEP 87.16000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **PEDRO LEONARDO FRACASSO**, portador da Carteira de Identidade ██████████ domiciliado à Rua Alfredo Pujol nº 868, Zona 5, CEP 87015-250, Maringá-PR, tem entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO Nº 006 ao CONTRATO Nº 112/2023**, na forma do **Artigo 57, § 1º, inciso II c/c Artigo 65, inciso I alínea “a” ambos da Lei Federal nº 8.000/1990**, do Decreto Municipal nº 13.732/2024 que regulamenta o Fundo Municipal de Educação – FME e pela Lei Municipal 4.298/2024, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo aditivo a **retificação de valores pactuados em instrumentos anteriores, acréscimo financeiro, inclusão de órgão gestor com a dotação orçamentária e prorrogação de prazo ao contrato nº 112/2023**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DA E. M. CACIQUE CUNHAMBEBE, FRADE - ANGRA DOS REIS-RJ**.

CLÁUSULA SEGUNDA

- Da Retificação de Valores Pactuados em Instrumentos Anteriores e dos Ajustes Correlatos:



Em razão de reanálise técnica e apuração dos valores efetivamente devidos no âmbito contratual, ficam retificados os valores anteriormente pactuados no seguinte instrumento:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Termo Aditivo nº 004, especificamente em Cláusula Terceira (1º Aditivo Financeiro):

I – Do valor do Termo Aditivo nº 004

- a) **Valor anteriormente pactuado: R\$ 204.707,10** (duzentos e quatro mil, setecentos e sete reais e dez centavos);
- b) **Valor corrigido: R\$ 198.332,71** (cento e noventa e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos);
- c) **Diferença apurada: R\$ – 6.374,39** (seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

II – Do valor do Aditamento Qualitativo do Termo Aditivo nº 004.

- a) **Valor anteriormente pactuado: R\$ 193.854,80** (cento e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) referente a **9,73%**;
- b) **Valor corrigido: R\$ 187.478,41** (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos) referente a **9,42%**;

III – Do valor contratual atualizado após formalização do Termo Aditivo nº 004.

- a) Considerando **valor anteriormente pactuado**: O valor contratual passará de **R\$ 1.990.908,64** (um milhão, novecentos e noventa mil, novecentos e oito reais e sessenta e quatro centavos) para **R\$ 2.195.615,74** (dois milhões, cento e noventa e cinco mil, seiscentos e quinze reais e setenta e quatro centavos).
- b) Considerando **valor corrigido**: O valor contratual passará de **R\$ 1.990.908,64** (um milhão, novecentos e noventa mil, novecentos e oito reais e sessenta e quatro centavos) para **R\$ 2.189.241,35** (dois milhões, cento e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor global do presente termo corresponde a **R\$ 103.315,51** (cento e três mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e um centavos), referente aos seguintes valores e percentuais:

- **Aditamento quantitativo no valor de R\$ 54.792,62** (cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos) referente a **2,75%**;
- **Aditamento qualitativo no valor de R\$ 131.540,74** (cento e trinta e um mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos) referente a **6,61%**;
- **Supressão no valor de R\$ 83.017,85** (oitenta e três mil e dezessete reais e oitenta e cinco centavos) referente a **4,17%**.



O valor contratual passará de **R\$ 2.189.241,35** (dois milhões, cento e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos) para **R\$ 2.292.556,86** (dois milhões, duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes deste Termo correrão conforme descrito a seguir:

Por meio da Dotação Orçamentária nº 38.3801.12.361.0214.7020.449051.15001001, Fonte de Recurso: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação, conforme instruído por despacho (ID. 00930857).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica consignado que não haverá acréscimo de empenho além dos existentes no exercício financeiro de 2025 em razão do Termo Aditivo ora formalizado, considerando informações contidas em despacho (ID. 00930857), o que assegura a cobertura do acréscimo financeiro ora pactuado, dispensando a emissão de novos empenhos neste exercício.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para o exercício subsequente, o valor a ser empenhado deverá observar o novo valor contratual, conforme disposto na Cláusula Terceira, de forma a refletir adequadamente o montante do acréscimo financeiro ajustado por meio deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA

O Contrato nº 112/2023 passa a ter como órgãos gestores a **Secretaria de Obras e Habitação** e o **Fundo Municipal de Educação – FME**, conforme Decreto nº 13.732/2024 de 13 de setembro de 2024, que regulamenta o Fundo Municipal de Educação no Município de Angra dos Reis, dispondo, ainda, sobre a inclusão da respectiva dotação orçamentária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficam alteradas todas as cláusulas contratuais do Contrato nº 112/2023, no tocante ao órgão gestor, acrescentando-se o Fundo Municipal de Educação – FME junto a Secretaria de Habitação e Obras, cuja gestão conjunta passa a ser considerada retroativamente à data de regulamentação do referido Fundo, em 13 de setembro de 2024, através do Decreto Municipal 13.732/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica inclusa, através da presente Cláusula, nova Dotação Orçamentária para compor a CLÁUSULA SÉTIMA do instrumento contratual inicial, em virtude do Decreto nº 13.732/2024 que regulamenta o Fundo Municipal de Educação – FME, criado pela Lei Municipal 4.298/2024, conforme descrição abaixo:

- Dotação Orçamentária: 38.3801.12.361.0214.7020.449051.15001001, vinculada ao CNPJ nº 55.298.250/0001-41.

CLÁUSULA SEXTA

A prorrogação do prazo do presente termo será por mais **30 (trinta) dias**, tendo início em **31/12/2025** e término em **29/01/2026**.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato supramencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.



CLÁUSULA OITAVA

O extrato do presente do termo será publicado no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

E por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Angra dos Reis, 30 de dezembro de 2025.



TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO



PEDRO LEONARDO FRACASSO
ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA

TESTEMUNHAS:

1.  CPF: _____

2.  CPF: _____